



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00022785/2025-60-e

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS.**



- 1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025 às 10h00min;**
- 1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025 às 10h00min.**
- 1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2** Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de



2006.

- 3.3 A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do item 9 do Edital, mesmo que contenha restrição.
- 3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.5 A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- 3.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8 A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.9 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.10 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas



propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.11 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



- 3.16** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.17** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.18** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.
- 3.19** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.20** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.21** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.22** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.23** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

- 3.24** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.25** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;
- 3.26** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 3.27** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.
- 3.28** Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.29** Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 3.30** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 3.31** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso



XXXIII da Constituição Federal.

- 3.32** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.33** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.34** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.35** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.36** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.37** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.38** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.39** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 3.40** Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a



participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Marca;
- 5.3 Fabricante;
- 5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



outro pretexto;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



- 6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



- 6.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.20** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.24** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

- 6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para
- 6.27** o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.29** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.30** O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.31** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.32** Produzidos no País;
- 6.33** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.34** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.35** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.36** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema



eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do documento de habilitação conforme exigido no item 09 do edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



registrada em ata;

- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes



de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando



o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Ato Constitutivo;

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.8.1 Prova de Inscrição no CNPJ.

9.8.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.8.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.9 DECLARAÇÕES:

9.9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.9.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.9.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.9.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

- 9.10.2 Apresentar Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente com comprovação de que possui no quadro permanente da empresa, na data prevista do certame, o responsável técnico constante da Certidão de Acervo Técnico, exigida no item “C”;
- 9.10.3 Comprovação de capacidade técnico operacional do item licitado, conforme estabelecido abaixo, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado de acervo técnico (do profissional), nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
- 9.10.4 Declaração de garantia de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.10.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 9.10.6 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.
- 9.10.7 Apresentação de Catálogo Ilustrativo do próprio fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, contendo: ilustrações ou fotos dos equipamentos, especificações técnicas, opção de cores, planta baixa, área de ocupação e área de segurança.
- 9.10.8 Comprovação com laudo que atenda o requisito de segurança para pisos absorventes de impacto: O piso deve ser destinado para atender



queda livre mínima de 1,30m (Norma ABNT NBR 16071- 3:2021 Parte 3);

9.10.9 Comprovação com laudo da resistência mínima a tração: Mínimo 50Kgf (Norma ASTM D638:2014);

9.10.10 Comprovação com laudo da resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 34,5MPa (Norma ASTM D790:17);

9.10.11 Comprovação com laudo da resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga: Mínimo 1.650,00Kgf (Norma ASTM D695:15);

9.10.12 Comprovação com laudo da Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014);

9.10.13 Comprovação com laudo de Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração;

9.10.14 Comprovação com laudo da Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado): Mínimo 0,60 (Norma ASTM 1894:14);

9.10.15 Comprovação com laudo do Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado): Mínimo 0,50 (Norma ASTM 1894:14);

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.11.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.11.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.11.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.11.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.11.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.
 - a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
 - b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.12 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.3) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.14 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



- 9.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.16** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.17** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.21** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada



(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.23 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



- 10.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2 DA ASSINATURA DA ARP

14.3 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.5 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

14.6 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 14 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.7 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.8 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.9 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 14 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.10 Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 14 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o



registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ITEM 14 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.12 DOS PRAZOS

14.12.1 O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

14.12.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

14.13 DO LOCAL DE ENTREGA

14.13.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Rua Medianeira número 6029, bairro Cuniã, Porto Velho/RO, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio mínimo de 24 horas. A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso (todos os Distritos do município de Porto Velho incluindo os do Baixo Madeira), dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor;

14.13.2 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

14.13.3 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

14.13.4 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil,



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

14.13.5 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

14.13.6 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

14.13.7 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

14.13.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

14.13.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

14.13.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas NO ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.15.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.



14.15.2 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.2 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16.3 DA CONTRATANTE:

16.4 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

16.5 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no item 11 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 14 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 18.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2** A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.
- 18.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;
- 18.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR,
contemplado no Orçamento do ano 2024.

19.2 O presente processo licitatório está constituído por ITEM e o preço máximo admitido para cada ITEM é sigiloso.

19.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Para o exercício de 2025, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 1501000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.0275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo.
--

FONTE: 1501000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



- 21.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.7** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.8** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 21.9** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.10** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.11** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.12** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 21.13** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.14** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)
- 21.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.16** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.17** A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

21.19.2 ANEXO II – Declarações;

21.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência;

Porto Velho, 03 de julho de 2025

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA						
PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP: _____						
Razão Social da Empresa: _____						
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____			
E-mail: _____			CNPJ: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;						
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
	Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME
LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF**

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIS E ALAMBRADOS A SEREM UTILIZADOS NAS PRAÇAS E CAMPOS PÚBLICOS, PARA PROTEÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E PLAYGROUND.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	MARCA	QUANT. TOTAL A REGISTRAR (12 meses)	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01							
01	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso modular flexível esportivo portátil externo, de medidas entre 250mm a 304mm de largura x 250mm a 304mm comprimento x 12mm a 14mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante; placa micro perfurada, com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea, com junta de dilatação. Sistema anti furto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2 (dois) e máximo 4 (quatro) por placa. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar. Piso com cores, demarcação e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser	M²	-	7.433,23	4.361,68	-	-



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm;						
02	RAMPA LATERAL Módulo de acabamento lateral, para piso modular esportivo externo, em polipropileno de alto-impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), com sistema de amortecimento através de pino de borracha tpe, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o item 1. Piso com cores e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 250mm, largura 250mm, altura de 11 a 13mm; Obs.: Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos	M	-	1.273,67	636,83		
03	CANTONEIRA 90º, Para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), sistema de amortecimento através de pino de borracha tpe, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento. rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (uv) e (ao) . medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes , no mínimo 02(dois) máximo 03	UND	-	52	28		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



(três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular. Piso com cores e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 250mm, largura 250mm, altura de 11 a 13mm; Obs.: Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos.						
---	--	--	--	--	--	--



DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



(£) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento
Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano –
EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que
não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
 - II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
 - III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
 - IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
 - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
 - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
 - VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
 - VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
 - IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*
 - a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO 3

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----**
/EMDUR/2025, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s)
menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em
qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz
(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____

_____ simplesmente denominada

DETENTORA,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
- 3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
 - b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
 - c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
 - d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
 - e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
 - f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
 - g) Outras atividades correlatas.

- 3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
- 3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese

deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR

convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item XX**.

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



(Futura detentora)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Departamento: Gerência de Desenvolvimento Urbano

Enquadramento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos, para atender os espaços públicos do Município de Porto Velho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
1	PISO MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Piso modular flexível esportivo portátil externo, de medidas entre 250mm a 304mm de largura x 250mm a 304mm comprimento x 12mm a 14mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante; placa micro perfurada, com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea, com junta de dilatação. sistema anti furto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2 (dois) e máximo 4 (quatro) por placa. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar. Piso com cores, demarcação e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas;	m²	7.433,23	4.361,68

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

	- 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 25mm, largura 25mm, altura de 11 a 13mm;			
2	RAMPA LATERAL Módulo de acabamento lateral, para piso modular esportivo externo, em polipropileno de alto-impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), com sistema de amortecimento através de pino de borracha tpe, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm, o comprimento deve ser compatível com o item 1. Piso com cores e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 250mm, largura 250mm, altura de 11 a 13mm; Obs.: Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos.	m	1.273,67	636,83
3	CANTONEIRA 90º, Para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos antioxidante (ao) e ultravioleta (uv), sistema de amortecimento através de pino de borracha tpe, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento. rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (uv) e (ao) . medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes , no mínimo 02(dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo	UND	52	28

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

	60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura para fornecendo estabilidade no encaixe, o produto deve ser compatível com o piso modular. Piso com cores e personalização conforme croqui a ser fornecido pela Contratante. Características: - Produto antibacteriano; - Alta resistência em condições de temperaturas extremas; - 100% reciclável e 100% permeável; - Pode ser removido e reinstalado; - Resistente a raios UV; - Acabamento superficial fosco; - Garantia de fábrica de 10 anos e vida útil de 20 anos. - Dimensões mínimas: Comprimento 250mm, largura 250mm, altura de 11 a 13mm; Obs.: Deverá ser fornecido croqui com desenho da instalação antes da execução para definição das cores dos pisos			
--	---	--	--	--

Ressalta-se que as especificações dos materiais poderão desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 5% para mais/menos) ”.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação será regida sob a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Nº 1.000/2025, os Princípios da Licitação e o Regimento Interno da EMDUR, após a pesquisa de preços no mercado local, realizada pela comissão de cotação, serão identificados os valores e a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos bens.
- 4.2.** Sugere-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços, devido: a) necessidade de contratações frequentes; b) conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas remuneradas por unidade de medida; c) natureza do objeto, que não é possível definir a quantidade exata do objeto a ser adquirido; d) Redução dos custos operacionais e de estoque;

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos:	15.01000000001751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.0275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos
Elemento da Despesa:	3390300000 - Material de consumo
Elemento da Despesa:	33903900000 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. JUSTIFICATIVA

6.1. DO INTERESSE PÚBLICO

- 6.1.1.** A EMDUR é responsável pela manutenção de diversos espaços públicos, considerando o Decreto nº 19.757 de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho.
- 6.1.2.** No que consta no seu estatuto, capítulo II, art. 6º, inciso IV, a EMDUR tem como objetivo executar ações de desenvolvimento urbano. O desenvolvimento urbano pode ser definido como um conjunto de ações, estratégias e instrumentos necessários para a transformação da cidade de forma a garantir o acesso seguro, justo e digno da população aos serviços urbanos, como mobilidade, infraestrutura, saúde, educação, qualidade ambiental, inclusão social, entre outros.
- 6.1.3.** De acordo com a Constituição Federal, Art. 217 e 227, prevê que o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social, assegurando-o de forma conjunta os esforços da família e da sociedade.
- 6.1.4.** Os espaços públicos de lazer, tais como praças, parques e jardins, desempenham um papel essencial na promoção da qualidade de vida nas cidades, facilitando as interações entre as pessoas e incentivando a formação de laços entre moradores e visitantes. Esses locais, de uso compartilhado e pertencentes a todos, proporcionam atividades coletivas e promovem o convívio social na sociedade urbana.
- 6.1.5.** Esses espaços, em conjunto com os sistemas de parques municipais, oferecem oportunidades para socialização, descanso e entretenimento, desempenhando um papel essencial e fundamental na vida urbana, desde cidades pequenas até metrópoles, tornando-se verdadeiros pontos de referência. Desse modo, o comprometimento dos gestores públicos, em conjunto com a participação ativa da população, é crucial para fomentar a criação de novos espaços e garantir a manutenção dos já existentes, por meio de políticas de gestão eficientes que assegurem a segurança de todos. Nesse contexto, a solicitação de aquisição dos pisos modulares para manutenção de quadras das praças se justifica pela necessidade de adequar, revitalizar, ressignificar as praças e recuperar a prática esportiva.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.1.6.** A demanda do piso modular esportivo é de extrema relevância na manutenção desses bens imóveis públicos, evitando que causem prejuízos - não só ao erário, mas a terceiros também - devido a falta de zelo com o patrimônio público.
- 6.1.7.** Constatou-se que na totalidade das praças que estão sob competência da EMDUR que possuem quadras cimentadas, há uma necessidade de intervenção para manutenção da pavimentação e posteriormente da pintura de demarcação das quadras. Desta forma, a escolha de um produto com solução prática e durável, com redução de custos de manutenção a médio e longo prazo, trará a melhoria do espaço com curto período de tempo de interdição para intervenção e resultará num espaço acessível à comunidade sem transtornos.
- 6.1.8.** Identificou-se que a maioria das quadras encontram-se com pavimentação em boas condições, onde a intervenção com reparos pontuais seria o suficiente para o preparo da base a ser instalado o piso modular. A seguir fotos de algumas quadras de praças:

PRAÇA GUAJARÁ



PRAÇA DOMINÓ



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRAÇA DO MARIANA



6.1.9. Porquanto, o investimento na manutenção dessas quadras com o piso modular, conjuntamente com os serviços que são objetos de processos paralelos que estão em andamento nesta EMDUR, por ex. alambrados é condição fundamental para que as praças com quadras, ofereçam espaços adequados e estimulem a prática de esportes, além dos benefícios que esses locais de socialização e lazer promovem na qualidade de vida da população.

6.1.10. Para os próximos 12(doze) meses, a previsão é que os itens a serem adquiridos sejam instalados nas praças que estejam sob responsabilidade da EMDUR, conforme descrito no item 6.2.

6.2. DO QUANTITATIVO

6.2.1. A quantidade estimada do material a ser adquirido foi identificada considerando os espaços públicos de responsabilidade desta EMDUR e da Prefeitura de Porto Velho, nos termos do item deste termo, onde a prioridade será atender aos espaços públicos que estão sob gestão da EMDUR definidos pelo Decreto nº19.757/2024, que totalizam 37 unidades. A saber:

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRAÇAS CONFORME O DECRETO Nº 19.757, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	LOCALIZAÇÃO
a) Parque da cidade	Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, 76820-441
b) Praça da Pirâmide	Av. Jatuarana, 4054-4246 - Nova Floresta, 76807-460
c) Praça Campos Sales	Av. Campos Sales, 4537 - Areal, 76801-281
d) Praça e Campo João Fermínio Destro	R. Angico com R. Erva cidreira, Cohab, 76808-528
e) Praça Marechal Rondon	Av. Rogerio Weber com Av. Sete de Setembro - Centro, 76805-820
f) Praça Jonathas Pedrosa	R. Barão do Rio Branco, 109 - Centro, 76801-072
g) Praça Getúlio Vargas	Av. Pres. Dutra, 2816 - Olaria, 76801-060
h) Praça Aluisio Ferreira	Av. Farquar - Panair, 76801-016
i) Praça Rio Candeias	Estrada Treze de Setembro, 531 - Aeroclube, 76811-011
j) Praça Dominó	R. Itapema - Aponiã, 76824-197
k) Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 - São João Bosco, 76803-810
l) Praça dos Taxistas	5329 R. Antônio Maria Valença, Porto Velho, Rondônia
m) Praça Bola Sete	Av. Calama, 5656 - Aponiã, 76820-574
n) Praça João Roque de Lima (Doca)	R. Tancredo Neves com R. Mato Grosso, Caladinho, 76808-210
o) Praça Três Marias	R. Dom Pedro II, 485 - Caiari, Porto Velho - RO, 76804-091
p) Praça Guajará	R. Andreia c / R. Veleiros Nova II - Caiari
q) Praça Jardim Santana	R. Raimundo Cantuária, 4418 - Jardim Santana, 76820-212
r) Praça Getúlio Vargas	R. José de Alencar, Centro, Porto Velho - RO, 76801-058
s) Praça das Três Caixas D'água	R. Dom Pedro II, 485 - Caiari, 76804-091
t) Praça dos Engraxates	336 Av. Sete de Setembro, Porto Velho, Rondônia
u) Praça Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 - Centro, 76803-786
v) Praça Ipase Novo	R. Dinamarca, 2320 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-562
x) Praça São Sebastião	R. Olávo Bilac, 1378-1420 - São Sebastião, 76801-634
y) Praça do Contorno	R. do Contorno, 4527 - Flodoaldo Pontes Pinto, 76820-690
z) Praça Osvaldo Cruz	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096
aa) Praça 13 de Maio	R. Treze de Maio - Mocambo, Porto Velho - RO
ab) Praça Francisco Holanda	207, R. Perci Holder, 177 - Cidade Nova, Porto Velho - RO, 76810-454
ac) Praça Pe. João Nicoletti	R. Dom Pedro II, 826 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-066
ad) Praça Jacy-Paraná	307, R. Sebastião Gomes, Jaci Paraná, Rondônia
ae) Praça de Extrema	Distrito de Extrema - endereço não identificado
af) Praça de Abunã	Distrito de Abunã - endereço não identificado
ag) Praça de Vista Alegre	Distrito de Abunã - endereço não identificado
ah) Praça Igreja Santo Antonio	Estr. de Santo Antônio, 2-100 - Porto Velho, RO
ai) Praça Walmir Miranda	Av. Mamoré - Esperança da Comunidade, 76825-031
aj) Praça Artur Moreira Lima	Av. Mamoré - Esperança da Comunidade, 76825-031
ak) Praça do Mariana	Rua Petrolina, Mariana, 76813-572
al) Praça do Ronaldo Araújo	Rua Mte., 36-106 - Marcos Freire, 76814-140

Tabela com identificação de praças sob competência da EMDUR.

6.2.2. Para a estimativa de implantação do piso modular, com análise preliminar, identificou-se todas as praças que contem quadras cimentadas possuem potencial para receber a manutenção e melhoria com a novo revestimento. São elas:

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRAÇAS CONFORME O DECRETO Nº 19.757, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	QUADRA EXISTENTE
i) Praça Rio Candeias	SIM
j) Praça Dominó	SIM
l) Praça dos Taxistas	SIM
p) Praça Guajará	SIM
u) Praça Conjunto Santo Antônio	SIM
v) Praça Ipase Novo	SIM
x) Praça São Sebastião	SIM
y) Praça do Contorno	SIM
ad) Praça Jacy-Paraná	SIM
ai) Praça do Mariana	SIM
aj) Praça do Ronaldo Aragão	SIM
TOTAL	11

Tabela com identificação de praças com quadras cimentadas.

6.2.3. Sendo assim, o quantitativo foi determinado com base em análise criteriosa das praças contidas na tabela anterior, onde observou-se que em algumas delas, existe mais de uma quadra cimentada, conforme mostra o quadro a seguir:

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRAÇAS COM QUARA CIMENTADA	ÁREA	PERÍMETRO
	QUADRAS	
PRAÇA DO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO		
QD 01 - TÊNIS	340,71m²	76,75m
QD 02 - BASQUETE	320,76m²	75,44m
QD 03 - FUTSAL	358,64m²	78,59m
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO		
QD 1	489,53m²	90,35m
PRAÇA IPASE NOVO (BÚSSOLA)		
QD1	558m²	98m
PRAÇA DOS TAXISTAS		
QD1	840m²	120m
PRAÇA DOMINÓ		
QD	577,59m²	98,53m
PRAÇA GUAJARÁ		
QD	580,73m²	98,52m
PRAÇA MARIANA		
QD1	611,21m²	101,26m
PRAÇA RIO CANDEIAS		
QD 01	524,05m²	97,31m
Polígono CONTORNO (PRAÇA DO CONTORNO)		
QD 01 - FUTSAL	733,52m²	111,48m
PRAÇA JACI PARANÁ		
QD 02 - VÔLEI	463,91m²	88,49m
PRAÇA E CAMPO RONALDO ARAGÃO		
QD 01 - VÔLEI	359,14m²	77,96m
TOTAL (11 Praças - 13 Quadras)	6757,49m²	1212,74
TOTAL DA PERDA DE 10%	675,749m²	1212,74
TOTAL	7.433,239m²	1212,74

Tabela de praças com quadras, contendo a quantidade, área e perímetro das quadras.

- 6.2.4.** As áreas identificadas acima orientam a quantidade estimada de piso para cada praça, pois cada quadra possui uma área de circulação do entorno que poderá ou não receber o mesmo piso, a depender da especificidade do espaço. Desta forma acrescentou-se um percentual de 10% no quantitativo geral para o material do item 1.
- 6.2.5.** A informação do perímetro orienta a definição de quantitativo de rampas laterais de acabamento, que ao total no quantitativo geral adicionou-se 5% para perdas ou ajustes no material do item 2.
- 6.2.6.** Para o item 3, o quantitativo considerou o cálculo envolvendo a quantidade de quadras (13) e multiplicou-se por 4, que são as necessárias para acabamento dos 04 cantos do piso.

6.3. DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.3.1.** A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização, composição, fabricação ou de material, obrigando-as garantir os objetos integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações constantes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece o item 8 deste Termo de Referência, os quais tratam do prazo, local de entrega, condições de transporte, equipamentos e materiais a serem adquiridos.
- 6.3.2.** O prazo previsto no item acima, não contempla os itens que na sua especificação se exigem prazo de garantia acima, ou seja, deverão prevalecer os prazos contidos na descrição de cada item.
- 6.3.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 6.3.1, a licitante deverá contemplar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 6.3.4.** Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 6.3.5.** A CONTRATADA será na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento a CONTRATANTE.
- 6.3.6.** Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 6.3.7.** Os objetos a serem ofertados deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 7.1.** A Comissão de Cotação de Preços designada por esta EMDUR encaminhará para as empresas consultadas a cópia do presente Termo de Referência, bem como outros documentos que julgar necessários.
- 7.2.** A empresa consultada encaminhará sua proposta, que terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, estando ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência.
- 7.3.** As propostas rasuradas/alteradas, principalmente quanto ao prazo/validade, não serão consideradas prevalecendo o prazo estabelecido no item anterior sem prejuízo de aplicação de penalidades ao proponente.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 8.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central na rua: Medianeira, 6029, bairro Aponiã, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira. A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso (todos os Distritos do município de Porto Velho incluindo os do Baixo Madeira), dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor;
- 8.2. É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;
- 8.3. A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;
- 8.4. Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;
- 8.5. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;
- 8.6. A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;
- 8.7. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;
- 8.8. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;
- 8.9. Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;
- 8.10. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1. Para aquisição será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;
- 9.2. O estimativo previsto no item 3 deste Termo de Referência não obriga a EMDUR a adquiri-lo em sua totalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 9.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;
- 9.4. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), e posterior contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair os direitos de Detentor da ARP e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.5. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União.
- 9.6. Caso o fornecedor não entregue no prazo estabelecido, deverá encaminhar um documento justificando motivo da não entrega, a falta de justificativa acarretará penalidades;
- 9.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela Comissão de Recebimento que fará a aceitação do material, e verificará a conformidade do produto/material conforme discriminado na nota fiscal, quantidade, qualidade, preços, prazo de validade e outros dados pertinentes, e especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;
- 9.8. No ato da conferência, os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação;
- 9.9. Na troca/substituição do material, todas as despesas com transporte e outros, serão de responsabilidade do fornecedor;
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.11. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 9.12. Os equipamentos que exigirem aprovação de layout deverão receber primeiro o aval da contratada para sua finalização;
- 9.13. Os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

10. DA HABILITAÇÃO:

Habilitam-se a participar da presente contratação as empresas convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação no prazo previsto em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Ato Constitutivo;

- a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante;
- b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (**CRS**) do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da sede da licitante;
- c) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHOPREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4. Qualificação Técnica:

- A) Atestado de Capacidade Técnica** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante dispõe de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.
- B) Registro no CREA** - inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente com comprovação de que possui no quadro permanente da empresa, na data prevista do certame, o responsável técnico constante da Certidão de Acervo Técnico, exigida no item “C”;
- C) Certidão de Acervo Técnico do CREA** - Comprovação da capacidade técnico profissional, de que o responsável técnico da empresa possui aptidão para realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- D) Declaração de garantia** de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante;
- E) O licitante se responsabiliza** pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- F) Poderá ser solicitado** pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.
- G) Apresentação de Catálogo Ilustrativo** do próprio fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, contendo: ilustrações ou fotos dos equipamentos, especificações técnicas, opção de cores, planta baixa, área de ocupação e área de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

- H)** Comprovação com laudo que atenda o requisito de segurança para pisos absorventes de impacto: O piso deve ser destinado para atender queda livre mínima de 1,30m (Norma ABNT NBR 16071-3:2021 Parte 3);
- I)** Comprovação com laudo da resistência mínima a tração: Mínimo 50Kgf (Norma ASTM D638:2014);
- J)** Comprovação com laudo da resistência mínima a flexão/deformação: Mínimo 34,5MPa (Norma ASTM D790:17);
- K)** Comprovação com laudo da resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga: Mínimo 1.650,00Kgf (Norma ASTM D695:15);
- L)** Comprovação com laudo da Dureza shore mínima: Mínimo 68 (Norma ASTM D2240:2014);
- M)** Comprovação com laudo de Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72 horas): Não haver alteração;
- N)** Comprovação com laudo da Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado): Mínimo 0,60 (Norma ASTM 1894:14);
- O)** Comprovação com laudo do Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado): Mínimo 0,50 (Norma ASTM 1894:14)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo de até 10(dez) dias úteis, conforme previsto no art. 159 do RILC/EMDUR;
- 11.2.** Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;
- 11.3.** Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso de eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;
- 11.4.** Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 11.5. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;
- 11.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 11.7. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;
- 12.2. Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR no prazo até 05 dias corridos a contar da data do recebimento;
- 12.3. No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;
- 12.4. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal;
- 12.6. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 12.7. Dar garantia mínima dos bens adquiridos;
- 12.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 12.9. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 12.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 10(dez) dias úteis, conforme previsto no art. 159 do RILC/EMDUR, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato/processo nomeado através de portaria;
- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 13.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor conferido pela fiscal do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHOPREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

- 13.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 13.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 13.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 13.7. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 10(dez) dias úteis, conforme previsto no art. 159 do RILC/EMDUR, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);
- 13.8. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 13.9. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 13.10. A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 13.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.12. A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 13.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 13.15. A Contratada não poderá se valer do empenho para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.
- 13.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 13.17. A EMDUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pela EMDUR.
- 13.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 13.20. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.
- 13.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 13.22. Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.
- 13.23. A EMDUR reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHOPREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

13.24. Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da Fornecedora a ser Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de cinco dias úteis a Fornecedora a ser Contratada, prorrogável por igual período a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a)** Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora a ser Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.
- b)** Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à Fornecedora a ser Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- c)** Havendo a efetiva entrega dos materiais especificados no termo de referência os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Fornecedora a ser Contratada regularize sua irregularidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº01 de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

II.1 Multa Moratória:

- a)** de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

- b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II.2 Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

II.3 Multa Rescisória – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02(dois) anos.

- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção;
- 14.4. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Alteração na validade da proposta;
 - f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
 - g) Mora para retirada da Nota de Empenho;
 - h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 14.5.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU;
- 14.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 14.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 14.9.** O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016;
- 14.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR;
- 14.11.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

- 14.12.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05(cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito;
- 14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis;
- 14.14.** Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal;
- 14.15.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.2.** Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;
- 15.3.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 15.4.** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa a ser contratada não entregar os materiais pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

- 16.2.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.
- 16.3.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- 16.4.** Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025

Elaborado por:

Stéphanny Alpire Germano Saraiva

Chefe de Seção de Manutenção de Campos e Quadras

Catiele Almeida Mendes

Gerente de Desenvolvimento Urbano

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA COSTA

Diretor Técnico/EMDUR

Autorizo:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 26/06/2025, 08:45:38



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 25/06/2025, 14:05:25



Assinado por **Catiele Almeida Mendes** - Gerente de Desenvolvimento Urbano - Em: 25/06/2025, 12:44:04



Assinado por **Stephanny Alpire Germano Saraiva** - Chefe de Seção de Manutenção de Campos e Quadras - Em: 25/06/2025, 11:48:08